



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 4/2025 - CPA/RE/IFRN

28 de março de 2025

COMISSÃO ELEITORAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS
DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA**

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 497/2025 - RE/IFRN, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições, torna públicas as regras do processo eleitoral para escolha, pelos respectivos pares, dos membros titulares para integrarem a Comissão Própria de Avaliação – CPA, deste Instituto Federal, no período de 18 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

I. DA COMPOSIÇÃO DA CPA

Art. 1º De acordo com os Artigos 5, 6 e 7 do Regimento Interno da CPA do IFRN aprovada pela Resolução do CONSUP/IFRN nº 17 de 18/03/2025, a CPA é constituída por uma comissão central, a quem compete a coordenação geral das atividades, e por comissões locais em cada unidade acadêmico-administrativa do IFRN.

a) A comissão central da CPA é composta, minimamente, por:

- I. o(a) responsável pelo serviço de Avaliação Institucional;
- II. um(a) representante do processo de Avaliação e Regulação do Ensino, preferencialmente vinculado ao serviço de Monitoramento Institucional e de Cursos;
- III. dois(duas) representantes da sociedade civil organizada, indicados pela reitoria e referendados pelo Conselho Superior (CONSUP);
- IV. um(a) discente de curso de graduação, eleito(a) pelos seus pares;
- V. um(a) discente de curso técnico, eleito(a) pelos seus pares;
- VI. dois(duas) docentes, eleitos(as) pelos seus pares;
- VII. dois(duas) servidores(as) técnicos(as)-administrativos, sendo um membro da Equipe Técnico-Pedagógica (ETEP), eleitos(as) por seus pares.

§1º A CPA Central é designada por meio de portaria da Reitoria.

§2º A CPA Central será presidida por um(a) servidor(a) efetivo(a) do IFRN, a ser escolhido pelos componentes da comissão, e assessorada por um(a) secretário(a), também escolhido da mesma forma, com registro em ata.

b) A CPA Local é composta, minimamente, por:

I. Comissão dos *campi*:

- a. um(a) representante do serviço de Avaliação Institucional no *Campus*;
- b. um(a) representante da sociedade civil organizada, indicado(a) pelo Conselho Escolar;
- c. um(a) discente, eleito(a) pelos seus pares;
- d. um(a) docente, eleito(a) pelos seus pares;
- e. um(a) servidor(a) técnico-administrativo(a), sendo prioritariamente membro da ETEP ou outro(a) vinculado(a) ao Ensino, eleito(a) pelos seus pares.

II. Comissão da Reitoria e dos Polos de Inovação:

- a. três servidores(as) técnicos-administrativos, eleitos(as) pelos seus pares.

§1º. A CPA Local é designada por meio de portaria do(a) dirigente máximo da unidade.

§ 2º A CPA Local é presidida por um(a) servidor(a) e assessorada por um(a) secretário(a), escolhidos(as) pelos membros da comissão, com registro em ata.

II. PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA

Art. 2º Todos os representantes de servidores ou de estudantes do IFRN da comissão central devem ser eleitos por seus pares, em votação específica para este fim.

Art. 3º Todos os representantes de servidores ou de estudantes do IFRN das comissões locais e da Reitoria e dos Polos de Inovação devem ser eleitos por seus pares, em cada unidade, em votação específica para este fim.

Art. 4º Excepcionalmente, os membros da CPA do IFRN eleitos terão mandato de 1 (um) ano e 8 (oito) meses, iniciando em 18 julho de 2025 até 31 de março de 2027.

Art. 5º Aos membros eleitos em 2025 será permitida uma reeleição para o ciclo imediatamente subsequente, de 2027a 2029.

III. DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 5º Poderão candidatar-se membros do Corpo Docente, Técnico-Administrativo e Discente do quadro deste IFRN, atualmente em efetivo exercício na Instituição ou matriculado, no caso de discente.

Art. 6º A inscrição dos candidatos deverá ser feita de 00h01min do dia 28 de abril até 23h59min dia 07 de maio de 2025, mediante formulário disponível no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>).

Art. 7º No sistema o candidato poderá escolher se pretende concorrer à comissão central ou comissão local (*Campus*, Reitoria ou Polo de Inovação).

Art. 8º O membro eleito para a CPA Central não poderá compor a comissão local.

Art. 9º Para exercer o mandato de representante dos docentes, dos Técnicos-Adm inistrativos e da equipe Técnico-Pedagógica na CPA, o servidor NÃO poderá:

- a) ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, nos últimos dois (2) anos;
- b) estar no exercício de cargo de direção (CD);
- c) estar afastado para capacitação;
- d) ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP);
- e) ser membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPEX);
- f) ser membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD); e/ou
- g) ser membro da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreira dos Técnicos-Administrativos em Educação (CIS/PCCTAE).

Art. 10º Para exercer o mandato de representantes dos discentes na CPA, o estudante NÃO poderá:

- a) ter sofrido suspensão, por força de processo disciplinar, nos últimos 2 (dois) anos;
- b) ter matrícula trancada;
- c) ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP); e/ou
- d) ser membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPEX).

IV. DOS VOTANTES

Art. 11 Poderão votar todos os servidores Docentes e Técnico-Administrativos do quadro permanente em efetivo exercício na Instituição, bem como os membros do corpo Discente que estejam regularmente matriculados nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação Superior de Graduação e Pós-Graduação, independentemente da modalidade.

V. DA ELEIÇÃO

Art. 12 O processo de eleição definido neste Edital dar-se-á de 00h01min do dia 26 de maio de 2025 a 23h55min do dia 30 de maio de 2025 e será realizado por meio de formulário disponível no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>).

I - O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante para a CPA Central e 01 representante para a CPA local, correspondente aos seus pares.

VI. DOS RESULTADOS

Art. 13 Encerrada a apuração, o resultado da CPA será publicado no portal do IFRN.

I – serão considerados eleitos para a CPA Central

- a. Dois(duas) candidatos(as) mais votados para docentes;
- b. Dois(duas) candidatos (as) mais votados para técnicos(as)-administrativos, sendo um membro da Equipe Técnico-Pedagógica (ETEP);

- c. Um(a) candidato(a) mais votado para discente de curso de graduação;
d. Um(a) candidato(a) mais votado para discente de curso técnico;
II – serão considerados eleitos para a CPA Local da Reitoria e dos Polos de Inovação:
a. Três candidatos mais votados para técnicos(as)-administrativos.
III - serão considerados eleitos para a CPA Local dos *campi*:
a. Um candidato mais votados para docente;
b. Um candidato mais votado para técnicos(as)-administrativos, sendo prioritariamente membro da ETEP ou outro(a) vinculado(a) ao Ensino;
c. Um(a) candidato mais votado para discente.
IV – Havendo empate dentro de um mesmo segmento, a vaga ficará com o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício na Instituição. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade. No caso do segmento discente, a vaga ficará para o candidato cuja data de matrícula ativa seja a mais antiga. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade.
V – Para interposição de recursos, será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do horário de divulgação dos resultados, devendo o referido recurso ser enviado à Comissão Eleitoral através do e-mail comissao.cpa@ifrn.edu.br.
VI – Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos interpostos.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

LUCIANA GUEDES SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

ADRIANO ISRAEL BEZERRA LOPES
MICHELLE LUISE SOARES DA SILVA
SARA LIMA CORDEIRO
Membros da Comissão Eleitoral

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DA CPA

Atividade	Período
Portaria designando a comissão eleitoral	24 de fevereiro de 2025
Período de divulgação do edital	28 de março a 27 de abril de 2025
Período de inscrições dos candidatos	28 de abril a 07 de maio de 2025
Homologação de publicação das candidaturas	13 de maio de 2025
Período reservado para campanha pelos candidatos	14 de maio a 25 de maio de 2025
Realização da eleição	26 a 30 de maio de 2025
Divulgação do resultado preliminar das eleições	04 de junho de 2025
Prazo para interposição de recursos	05 de junho de 2025
Divulgação do resultado final das eleições	10 de junho de 2025
Posse dos membros eleitos	21 de julho de 2025

Documento assinado eletronicamente por:

- Luciana Guedes Santos, Coordenação de Monitoramento Institucional e de Cursos - FAG-IFRN - COMIC, em 28/03/2025 11:17:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 859467

Código de Autenticação: 6e33c7f5aa

